



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SINFRA – SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07/2022.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2018 CELEBRADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018, ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA ME, OBJETIVANDO A ADEQUAÇÃO DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS, ADEQUAÇÃO DA MULTA SOBRE FGTS PELA EXTINÇÃO DA COBRANÇA SOCIAL DE 10%, REPACTUAÇÃO 2020/2021 CCT DOS HOTELEIROS E REPACTUAÇÃO 2021 CCT SINDLIMP, DOS VALORES DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, Autarquia sob Regime Especial, sediada no Campus A.C. Simões, Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.464.109/0001-48, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Reitor, Prof. JOSEALDO TONHOLO, nomeado(a) pelo Decreto de 16 de janeiro de 2020, publicado no *DOU* de 17 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1121401, RG n. 16.554.981 – IIRGD/SP e CPF n. 163.923.988-05, e do outro lado, empresa DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.803.820/0001-72, sediado(a) na Rua São Miguel, 923 – Casa 02, Amaro Branco, CEP 53.120-175, em Olinda/PE, neste ato representada pelo Sra. PRISCILA JACINTO DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6916177, expedida pela(o) SDS/PE e CPF nº 055.729.424-05, doravante denominada CONTRATADA, na forma constante no processo original do contrato nº 23065.007776/2017-58, vêm ADITAR o Contrato de referência nº 01/2018, assinado em 01 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação subsequente, no que couber e mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a ADEQUAÇÃO DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS, ADEQUAÇÃO DA MULTA SOBRE FGTS PELA EXTINÇÃO DA COBRANÇA SOCIAL DE 10%, REPACTUAÇÃO 2020/2021 CCT DOS HOTELEIROS E REPACTUAÇÃO 2021 CCT SINDLIMP de preços previsto na IN nº 02/08 e na Cláusula Sexta do referido CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS CONFORME IN 05/2017 – O Contrato retro mencionado fica com seu valor alterado de R\$ 3.576.262,56 (três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), para **R\$ 3.420.937,72 (três milhões, quatrocentos e vinte mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)** em decorrência da adequação dos custos não renováveis conforme IN 05/2017, passando o valor mensal de R\$ 298.021,88 (duzentos e noventa e oito mil, vinte e um reais e oitenta e oito centavos) para **R\$ 285.078,14 (duzentos e oitenta e cinco mil, setenta e oito reais e quatorze centavos)**. Efeitos financeiros retroativos de 02/02/2019 a 31/10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020 – SINDICATO DO COMÉRCIO HOTELEIRO – O valor anual do contrato passará de R\$ 3.420.937,72 (três milhões, quatrocentos e vinte mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 3.482.598,47 (três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)** em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 do Sindicato do Comércio Hoteleiro, passando seu valor mensal de R\$ 285.078,14 (duzentos e oitenta e cinco mil, setenta e oito reais e quatorze centavos) para **R\$ 290.216,53 (duzentos e noventa mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos)**. Efeitos financeiros retroativos de 01/11/2019 a 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020 – SINDLIMP e EXTINÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O FGTS - O valor anual do contrato passará de R\$ 3.482.598,47 (três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos) para **R\$ 3.522.545,48 (três milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)** em decorrência da adoção das alterações previstas na CCT2020 - SINDLIMP e extinção da contribuição social sobre o FGTS, passando seu valor mensal de R\$ 290.216,53 (duzentos e noventa mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos) para **R\$ 293.545,47 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**. Efeitos financeiros retroativos de 01/01/2020 a 31/01/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO, BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - O valor anual do contrato passará de R\$ 3.522.545,48 (três milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 3.524.740,61 (três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e um centavos)**, em decorrência da adoção do reajuste do salário mínimo, passando seu valor mensal de 293.545,47 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) para **R\$ 293.728,40 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**. Efeitos financeiros retroativos de 01/02/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA CCT 2020/2021 DO SINDICATO DO COMÉRCIO HOTELEIRO Nº



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SINFRA – SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

AL000164/2021 E DA CCT 2021 DO SINDICATO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - SINDLIMP Nº AL000031/2021 - O valor anual do contrato passará de R\$ 3.524.740,61 (três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e um centavos) para **R\$ 3.656.675,16 (três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos)** em decorrência da adoção dos reajustes previstos do reajuste da CCT 2020/2021 do Sindicato do Comércio Hoteleiro nº AL000164/2021 e da CCT 2021 do Sindicato de Limpeza e Conservação - SINDLIMP nº AL000031/2021, passando seu valor mensal de 293.728,40 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) para **R\$ 304.722,95 (trezentos e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)**. Efeitos financeiros retroativos de 01/01/2021 a 24/01/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADOÇÃO DA REDUÇÃO DA TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO - O valor anual do contrato passará de R\$ 3.656.675,16 (três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos) para **R\$ 3.645.830,05 (três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e cinco centavos)** em decorrência da adoção da redução da tarifa de transporte pública conforme Decreto Municipal da Prefeitura de Maceió nº 9042 de 21/01/2021, passando seu valor mensal de R\$ 304.722,95 (trezentos e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) para **R\$ 303.819,19 (trezentos e três mil, oitocentos e dezenove reais e dezenove centavos)**. Efeitos financeiros retroativos de 25/01/2021 a 31/05/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DA CCT 2020/2021 DO SINDICATO DO COMÉRCIO HOTELEIRO Nº AL000164/2021 CONFORME INCISO II DA CLÁUSULA TERCEIRA - O valor anual do contrato passará de R\$ 3.645.830,05 (três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e cinco centavos) para **R\$ 3.657.157,66 (três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos)** em decorrência do reajuste previsto na CCT 2020/2021 do Sindicato do Comércio Hoteleiro nº AL000164/2021 conforme Inciso II da cláusula terceira dessa convenção, alterando o valor mensal de R\$ 303.819,19 (trezentos e três mil, oitocentos e dezenove reais e dezenove centavos) para **R\$ 304.763,16 (trezentos e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)**. Efeitos financeiros retroativos a partir de 01/06/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem, justas e acordadas, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em via única digital, para um só efeito jurídico a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Maceió /AL, 25 de março de 2022.

JOSEALDO TONHOLO
REITOR / UFAL
CONTRATANTE

DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA ME
CONTRATADA